

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016-CPL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO.

DATA DA SESSÃO: 26/05/2016

CRENCIAMENTO: 12:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12:30 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**, através do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM e ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14/12/2006, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **12:00 horas do dia 26 de maio de 2016**, na sala da Comissão de Licitações desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Teodomiro Lima Verde, s/n, centro, Valença do Piauí, Piauí, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a Aquisição de material de construção (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo da Proposta; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Estejam sob regime de concordata ou falência;

c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;

d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;

e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;

f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;

g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº

Empresa:

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.

f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Certidão simplificada da junta comercial;

b) Contrato social e o último aditivo; e

c) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Cópia atualizada do CNPJ;

e) Cópia do CPF dos sócios;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e

h) Certidão Negativa de Débito - CND (Lei n.º 8.212/91), expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, conforme lei 12.440/2011.

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; e

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento;

7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.

7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;

b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;

b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.

c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances, observarão aos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá o sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita por item.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – O objeto desta licitação será fornecido conforme planilha anexa ao termo de referência, conforme as especificações constantes deste edital, no horário de 8:00hs às 12:00hs, no endereço especificado no preâmbulo deste edital.

10.7 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.8 – Os produtos deverão ser entregues pela empresa vencedora com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses a contar do recebimento.

10.9 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

11.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – FONTE DOS RECURSOS

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Valença do Piauí, FPM, ICMS, FUNDEF, FMAS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

15.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

15.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

15.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

15.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, Piauí, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí, Piauí.

16.4 – A contratação será celebrada com duração de até 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

- 18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.
- 18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.
- 18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí.
- 18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.
- 18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.
- 18.11 – O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.
- 18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura.

Valença do Piauí (PI), 09 de maio de 2016.

Presidente CPL/Pregoeiro

Secretario CPL

Membro CPL

PREGÃO Nº 021/2016 – ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Alicate comum	Unidade	12	27,00	324,00
02	Armação Para Rede Elétrica Mono	Unidade	40	6,80	272,00
03	Armação para rede elétrica Trifásica	Unidade	60	27,10	1626,00
04	Arame 18 Galvanizado	Quilo	200	13,50	2.700,00
05	Arame Farpado	Metro	5000	0,40	2.000,00
06	Arame Recozido	Quilo	300	8,70	2.610,00
07	Balde Para Concreto	Unidade	30	7,00	210,00
				9.742,00	

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
08	Areia Fina	Carrada	500	340,00	170.000,00
09	Areia Fina	Lata	500	1,32	660,00
10	Areia Grossa	Carrada	500	340,00	170.000,00
11	Areia Grossa	Lata	500	1,32	660,00
12	Aterro	Carrada	495	340,00	168.300,00
13	Meio-fio	Unidade	1450	8,50	12.325,00
14	Cimento 50kg	Saco	10313	31,00	319.703,00
				841.648,00	

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
15	Barro	Carrad	500	135,00	67.500,00
16	Barro	Lata	500	0,50	250,00
17	Brita	Carrada	401	990,00	396.990,00
18	Brita	Lata	500	3,30	1.650,00
19	Seixo	Carrada	437	100,00	43.700,00
20	Seixo	Lata	445	2,05	912,25
21	Piçarra	Carrada	600	132,00	79.200,00
				590.202,25	

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
22	Bocal de louça	Unidade	40	2,90	116,00
23	Bolsa de Ligação	Unidade	15	1,90	28,50
24	Brocha Grande	Unidade	35	3,50	122,50
25	Cabo Elétrico 06	Metro	551	2,60	1.432,60
26	Cadeado 20mm	Unidade	15	7,50	112,50
27	Cadeado 30mm	Unidade	10	10,50	105,00
28	Cadeado 40mm	Unidade	25	15,50	387,50
29	Cadeado 50mm	Unidade	30	22,50	675,00
30	Tubo industrial de 2"	Unidade	200	32,00	6.400,00
31	Tubo galvanizado de 3"	Unidade	50	145,00	7.250,00
32	Luminaria pública ZP442 clarão	Unidade	30	715,00	21.450,00

33	Caixa Para Contador de Luz Plástilit	Unidade	20	65,00	1.300,00
				39.379,60	

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
34	Caibro	Metro	3.167	2,40	7.600,80
35	Linha	Metro	13077	14,00	183.078,00
36	Prego ripal	Quilo	180	8,70	1.566,00
37	Prego Travessa	Quilo	120	7,30	876,00
38	Ripas	Metro	5818	1,20	6.981,60
39	Barrote	M	254	7,25	1.841,50
40	Frechal	Metro	500	7,25	3.625,00
				205.568,90	

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
41	Caixa Para Interruptor ou Tomada Plastilit	Unidade	100	1,00	100,00
42	Caixa Tomada de Ar-condicionado completa	Unidade	7	14,00	98,00
43	Cal Hidratado Hidracor Hidro	Quilo	2200	0,60	1.320,00
44	Calha completa p/ lâmpada fluorescente 20w	Unidade	100	36,95	3.695,00
45	Calha completa P/ lâmpada fluorescente 40w	Unidade	80	44,00	3.520,00
46	Carro de Mão pneu maciço	Unidade	40	100,00	4.000,00
47	Carro de Mão pneu c/camara ar	Unidade	110	114,70	12.617,00
48	Cerâmica esmaltada 20x30	Metro	200	21,00	4.200,00
49	Cerâmica Esmaltada 20x20	Metro	800	22,00	17.600,00
50	Chave de 15 amp	Unidade	20	7,50	150,00
51	Chave de 20 amp	Unidade	6	8,50	51,00
52	Chave de 25 amp	Unidade	7	10,70	74,90
53	Chave de Fenda Grd.	Unidade	15	8,30	124,50
54	Chave de Fenda Méd.	Unidade	12	4,20	50,40
55	Chave de Fenda Peq.	Unidade	12	2,60	31,20
				47.632,00	

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
56	Chave Estrela Grd.	Unidade	15	10,10	151,50
57	Chave Estrela Méd.	Unidade	12	5,80	69,60
58	Chave Estrela Peq.	Unidade	12	3,30	39,60
59	Chave Para Ar-condicionado	Unidade	15	17,50	262,50
60	Chibanco	Unidade	22	38,60	849,20
61	Chip's	Unidade	560	0,30	168,00
62	Ciscador 4 dentes	Unidade	25	13,90	347,50
63	Cola Para PVC Grd	Tubo	220	3,30	726,00
64	Cola Para PVC Méd.	Tubo	150	1,70	255,00
65	Conexão P/ Vaso Sanitário	Unidade	110	5,50	605,00
66	Disjuntor	Unidade	110	7,50	825,00
				4.298,90	

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
67	Eletroduto	Metro	2000	0,95	1.900,00
68	Engate Para Pia	Unidade	100	4,00	400,00
69	Enxada Coroa	Unidade	100	21,00	2.100,00
70	Extensão Elétrica 20mts	Unidade	5	34,00	170,00
71	Extensão Elétrica 10 mts D	Unidade	6	26,00	156,00
72	Extensão Elétrica 05 mts	Unidade	8	18,00	144,00
73	Fechadura completa Para porta	Unidade	180	37,00	6.600,00
74	Ferrolho P/ Janela	Unidade	200	3,30	660,00
75	Ferrolho P/ Porta	Unidade	300	5,00	1.500,00
76	Dobradiças P/ Janela	Unidade	190	1,20	228,00
77	Dobradiças P/ Porta	Unidade	280	1,60	448,00
					14.366,00

LOTE 09

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
78	Fio 12 100 mts	Rolo	46	108,00	4.968,00
79	Fio 10 100 mts	Rolo	55	150,00	8.250,00
80	Fio 14 100 mts	Rolo	70	65,00	4.550,00
81	Cabo 2,5mm 100 mts	Rolo	60	108,00	6.480,00
82	Fio Pendente 100 mts	Rolo	100	90,00	9.000,00
83	Fita de alta fusão 10mt	Unidade	150	19,00	2.850,00
84	Fita Isolante Grd.	Unidade	260	3,70	962,00
85	Fita Isolante Peq.	Unidade	100	2,00	200,00
86	Fita Elétrica	Unidade	12	1,45	17,40
87	Foice	Unidade	120	15,80	1.896,00
88	Gesso P/ acabamento de Parede	Quilo	2000	0,29	580,00
89	Haste P/ aterramento 1 mt	Metro	40	7,50	300,00
					40.053,40

LOTE 10

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
90	Lâmpada Fluorescente 20w	Unidade	150	5,40	810,00
91	Lâmpada Fluorescente 40w	Unidade	150	8,00	1.200,00
92	Lâmpada incandescente 100w	Unidade	750	1,50	1.125,00
93	Lâmpada incandescente 150w	Unidade	842	3,80	3.199,60
94	Lâmpada incandescente 25w	Unidade	300	1,20	360,00
95	Lâmpada incandescente 40w	Unidade	125	1,95	243,75
96	Lâmpada incandescente 60w	Unidade	750	1,99	1.492,50
97	Lâmpada Fluorescente P/ Bocal 9w	Unidade	80	7,50	600,00
98	Lâmpada Fluorescente P/ Bocal 11W	Unidade	100	8,90	890,00
99	Lâmpada Fluorescente p/ bocal 14W	Unidade	120	8,50	1.020,00
100	Lâmpada Fluorescente p/ bocal 15W	Unidade	70	8,50	595,00
101	Lâmpada Fluorescente p/ bocal 17W	Unidade	80	12,00	960,00
102	Lâmpada Fluorescente p/ bocal 21W	Unidade	40	13,00	520,00

103	Lâmpada Fluorescente p/ bocal 22W	Unidade	100	13,00	1.300,00
104	Lâmpada Fluorescente p/ bocal 23 W	Unidade	50	13,00	650,00
105	Lâmpada Fluorescente p/ bocal 25 W	Unidade	120	13,50	1.620,00
106	Lâmpada Fluorescente p/ bocal 26 W	Unidade	100	14,30	1.430,00
107	Lâmpada Fluorescente p/ bocal 48 W	Unidade	100	36,70	3.670,00
				21.685,85	

LOTE 11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
108	Interruptor Simples	Unidade	50	4,60	230,00
109	Interruptor Triplo	Unidade	50	8,50	425,00
110	Isoladores	Unidade	40	3,80	152,00
111	Interruptor c/ tomada	Unidade	50	9,00	450,00
112	Interruptor duplo c/ tomada	Unidade	50	8,50	425,00
113	Interruptor Duplo P/ Tomada	Unidade	50	8,50	425,00
114	Lixa p/ Ferro 3m	Unidade	150	2,90	435,00
115	Lixa p/ parede 3m	Unidade	300	0,70	210,00
116	Luminária	Unidade	40	18,50	740,00
117	Machado Coroa	Unidade	10	28,00	280,00
118	Marreta de 3K	Unidade	20	48,85	977,00
119	Massa corrida pva 18lts	Lata	150	35,00	5.250,00
120	Pá	Unidade	170	24,00	4.080,00
121	Parafuso p/ dobradiças (janela)	Unidade	1185	0,05	59,25
				14.138,25	

LOTE 12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
122	Parafuso p/ dobradiças (porta)	Unidade	800	0,05	40,00
123	Parafuso p/ ferrolho	Unidade	2000	0,05	100,00
124	Parafuso P/ vedação	Unidade	25	1,70	42,50
125	Pedra Paralelepípedo	Milheiro	100	92,00	9.200,00
126	Pedra Poliédrica	Milheiro	120	140,00	16.800,00
127	Peneira para areia	Unidade	25	13,00	325,00
128	Pia Grd. Em fibra de vidro p/ Cozinha	Unidade	12	76,00	912,00
129	Pia louça Méd. p/ Banheiro	Unidade	11	100,00	1.100,00
130	Pia Louça Peq. p/ Banheiro	Unidade	16	50,10	801,60
131	Pia Méd. em Fibra de vidro P/ Cozinha	Unidade	7	59,00	413,00
132	Pia Peq. em Fibra de Vidro P/ Cozinha	Unidade	10	42,00	420,00
133	Pia Plástica Méd. p/ Banheiro	Unidade	10	17,50	175,00
134	Pia Plástica Peq. p/ Banheiro	Unidade	19	13,00	247,00
135	Picareta	Unidade	30	33,00	990,00
				31.566,10	

LOTE 13

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
136	Reajunte p/ Cerâmica	Pcs	120	2,00	240,00
137	Reator de 20W	Unidade	30	12,00	360,00

138	Reator de 40W	Unidade	60	15,00	900,00
139	Reator Partida Rápida 20W	Unidade	100	18,00	1.800,00
140	Reator Partida Rápida 40W	Unidade	75	19,50	1.462,50
141	Rodo de borracha	Unidade	35	9,50	332,50
142	Rolo Grd. De Espuma 23cm	Unidade	15	9,00	135,00
143	Rolo Grd. De Lã 23cm	Unidade	25	10,50	262,50
144	Rolo Méd. de espuma 15cm	Unidade	25	5,00	125,00
145	Rolo Peq. de espuma 05cm	Unidade	40	2,10	84,00
146	Roseta	Unidade	150	2,80	420,00
				6.121,50	

LOTE 14

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
147	Serra p/ Ferragem	Unidade	80	5,90	472,00
148	Serra p/ Cano PVC	Unidade	80	2,85	228,00
149	Solvente	Litro	500	9,60	4.800,00
150	Soquetes	Unidade	100	2,50	250,00
151	Starter de 20W	Unidade	100	1,00	100,00
152	Starter de 40W	Unidade	100	1,20	120,00
153	Super Cal	Quilo	5.000	1,20	6.000,00
154	Tambor p/ Lixo em chapa de ferro	Unidade	120	50,00	6.000,00
155	Tanque 0,50 1,20 duplo	Unidade	10	65,00	650,00
156	Tinta Esmalte Sintético 3,6	Galão	80	46,60	3.728,00
157	Tinta Esmalte Sintético 1 litro	Litro	50	12,80	640,00
				22.988,00	

LOTE 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
158	Telha Colonial	Milheiro	110	530,00	58.300,00
159	Tijolo 06 furos	Milheiro	470	360,00	168.200,00
160	Tijolo Comum assado	Milheiro	500	300,00	150.000,00
				377.500,00	

LOTE 16

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
161	Tinta Látex 3,6	Galão	100	22,50	2.250,00
162	Tinta Solúvel em Água	Pacote	3.000	4,00	12.000,00
163	Tinta Texturizada Para Parede 18 Lts	Lata	100	49,00	4.900,00
164	Tomada Embutida	Unidade	100	4,60	460,00
165	Tomada Externa	Unidade	30	4,00	120,00
166	Torneira Metálica Para Jardim	Unidade	25	15,00	375,00
167	Torneira Metálica Para Lavatório	Unidade	15	31,00	465,00
168	Torneira Plástica Para Jardim	Unidade	50	2,00	100,00
169	Torneira Plástica Para Lavatório	Unidade	75	5,90	442,50
170	Trincha	Unidade	15	3,20	48,00
171	Válvula P/ Descarga	Unidade	80	100,00	8.000,00

172	Vaso Sanitário	Unidade	70	110,00	7.700,00
173	Vassoura	Unidade	250	9,20	2.300,00
				39.160,50	

LOTE 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
174	Base P/ Caixa d'água 5.000 Lts	Unidade	15	3.600,00	54.000,00
175	Base P/ Caixa d'água 10.000 Lts	Unidade	10	5.400,00	54.000,00
176	Base P/ Caixa d'água 15.000 Lts	Unidade	8	6.200,00	49.600,00
177	Cabo de alumínio nº 04	Metro	1000	3,50	3.500,00
178	Cabo de alumínio nº 06	Metro	1000	4,60	4.600,00
179	Caixa d'água 1000 Lts	Unidade	10	340,00	3.400,00
180	Caixa d'água 10.000 Lts	Unidade	10	3.220,70	32.207,00
181	Caixa d'água 5.000 Lts	Unidade	15	2.304,30	34.564,50
182	Caixa d'água 500 Lts	Unidade	25	236,00	5.900,00
183	Caixa d'água de 15.000	Unidade	8	4.360,00	34.880,00
184	Manilha com 01 Mt de diâmetro	Unidade	125	54,05	6.756,25
185	Poste de concreto 9/150	Unidade	35	290,00	10.150,00
186	Poste de concreto 9/300	Unidade	25	420,00	10.500,00
187	Poste de concreto 10/150	Unidade	15	360,00	5.400,00
188	Poste de concreto 10/300	Unidade	8	580,00	4.640,00
189	Poste de concreto 11/300	Unidade	5	810,00	4.050,00
190	Poste de concreto 11/150	Unidade	5	460,00	2.300,00
				320.447,75	

LOTE 18

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
191	Porta completa (ferro) 2,10x0,80	Unidade	40	154,00	6.160,00
192	Porta Completa (madeira) 2,10x0,80	Unidade	30	180,00	5.400,00
193	Porta Completa de ferro 2,10x60	Unidade	80	154,00	12.320,00
194	Porta Completa de Ferro 2,10x70	Unidade	320	154,00	49.280,00
195	Porta Completa em Madeira 2,10x60	Unidade	100	180,00	18.000,00
196	Porta Completa em Madeira 2,10x70	Unidade	100	180,00	18.000,00
197	Portão em ferro 2,50x2,10	Unidade	8	880,00	7.040,00
198	Portão em ferro 3,00x2,10	Unidade	7	970,00	6.790,00
199	Janela completa (ferro) 0,80x0 mts	Unidade	60	84,00	5.040,00
200	Janela completa (ferro) 1,0x1,0mts	Unidade	200	115,00	23.000,00
201	Janela completa (madeira) 0,7x1,10 mts	Unidade	150	180,00	27.000,00
202	Janela completa (madeira) 0,80x1,10 mts	Unidade	50	180,00	9.000,00
203	Janela em Madeira 1,2x1,10	Unidade	150	160,00	24.000,00
204	Janela em Madeira 1,5x1,10	Unidade	150	190,00	28.500,00
				239.530,00	

LOTE 19

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
205	Lâmpada V. Metálica 400w	Unidade	332	50,00	16.600,00
206	Reator V. Metálico 400w	Unidade	348	98,00	34.104,00
207	Luminária Capacete e-27 Clarão	Unidade	621	56,00	34.776,00
208	Braço p/ luminária capacete Clarão	Unidade	621	24,00	14.904,00
209	Relé Foto elétrico nf e base	Unidade	200	37,50	7.500,00
210	Relé foto elétrico I	Unidade	50	26,50	1.325,00
211	Fusível Cartucho 60ª	Unidade	200	19,00	3.800,00
212	Bocal louça e-40	Unidade	300	9,50	2.850,00
213	Bocal louça e-27	Unidade	300	2,90	870,00
214	Chave Ilem-pública 2x60a	Unidade	25	600,00	15.000,00
215	Lâmpada V. Sódio 70w	Unidade	700	29,95	20.965,00
216	Reator V. Sódio 70W I	Unidade	300	49,50	14.850,00
217	Lampada mista 160W	Unidade	100	10,00	1.000,00
				168.544,00	

LOTE 20

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
218	Parafuso máquina 16x200	Unidade	30	6,60	198,00
219	Lâmpada V. Merc. 80w	Unidade	200	8,50	1.700,00
220	Reator V. Merc. 80w	Unidade	200	31,00	6.200,00
221	Cabo Isolado 25mm	Metro	500	12,00	6.000,00
222	Chapa de ferro 1.00mx2.00m	Unidade	20	45,00	900,00
223	Zinco	Metro	69	6,50	448,50
224	Cantoneira de ferro 1. 1/4"	Metro	50	52,00	2.600,00
225	Tubo galvanizado 1"	Metro	124	20,00	2.480,00
226	Tubo galvanizado 3/4"	Metro	120	15,00	1.800,00
227	Parafuso p/ Poste 30 cm	Metro	5.000	6,60	33.000,00
				55.326,50	

MATERIAL HIDRAULICO

LOTE 21

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT.	V. UNIT.	V. TOTAL
228	Tubo PVC 75mm Sold. 6mt	Unidade	400	108,00	43.200,00
229	Tubo PVC de 20mm sold. 6mt	Unidade	400	10,20	4.080,00
230	Tubo PVC de 25mm Sold. 6mt	Unidade	400	13,80	5.520,00
231	Tubo PVC de 32mm Sold. 6mt	Unidade	400	24,90	9.960,00
232	Tubo PVC de 40mm Sold. 6mt	Unidade	200	37,50	7.500,00
233	Tubo de PVC de 50mm Sold. 6mt	Unidade	1200	49,50	59.400,00
234	Tubo de PVC de 60mm sold. 6mt	Unidade	250	66,00	16.500,00
235	Tubo 100mm p/ Esgoto 6mt	Unidade	250	52,20	13.030,00
236	Tubo 40mm P/ Esgoto 6mt	Unidade	300	20,10	6.030,00
237	Tubo 50mm P/ Esgoto 6mt	Unidade	300	39,00	11.700,00
238	Tubo 75mm P/ Esgoto 6mt	Unidade	500	42,00	21.000,00

239	Tubo PVC 110mm Sold. 6mt	Unidade	80	115,00	9.200,00
240	T PVC 20mm sold.	Unidade	600	0,40	240,00
241	T PVC 25mm sold.	Unidade	300	0,60	180,00
242	T PVC de 110mm sold	Unidade	17	55,00	935,00
243	T PVC de 32mm sold.	Unidade	100	2,00	200,00
244	Caixa de descarga	Unidade	200	25,00	5.000,00
245	T PVC de 40mm sold	Unidade	50	4,00	200,00
				213.895,00	

LOTE 22

246	T PVC de 50mm sold.	Unidade	200	4,30	860,00
247	T PVC de 75mm sold.	Unidade	50	35,00	1.750,00
248	Joelho PVC 100mm p/ Esgoto	Unidade	80	3,00	240,00
249	Joelho PVC 110mm Sold.	Unidade	80	78,00	6.240,00
250	Joelho PVC 20mm Sold.	Unidade	500	0,22	110,00
251	Joelho PVC 32mm Sold.	Unidade	500	1,90	950,00
252	Joelho PVC 40mm p/ esgoto	Unidade	100	0,55	55,00
253	Joelho PVC de 75mm sold.	Unidade	150	2,90	435,00
254	Luvax PVC de 20 mm sold.	unidade	30	0,20	6,00
255	Luvax PVC de 25 mm sold.	unidade	30	0,60	18,00
256	Luvax PVC de 32 mm sold	unidade	30	1,10	33,00
257	Luvax PVC de 40 mm sold.	unidade	30	1,20	36,00
258	Luvax PVC de 50 mm sold	unidade	30	1,90	57,00
259	Luvax PVC de 60 mm sold	unidade	30	5,80	174,00
260	Luvax PVC de 75 mm sold	unidade	30	9,30	279,00
261	Registro Plástico de 20 mm	unidade	60	4,90	294,00
262	Adaptador flange 20 x 1/2"	unidade	100	4,90	490,00
263	Adaptador flange 25 x 3/4"	unidade	100	6,00	600,00
264	Adaptador flange 32 x 1"	unidade	60	8,00	480,00
265	Adaptador flange 50 x 1.1/2"	unidade	50	11,80	590,00
266	Adaptador flange 60 x 2"	unidade	40	15,50	620,00
267	Adaptador flange 75 x 2.1/2"	unidade	20	85,00	1.700,00
268	Adaptador flange 100x 3"	unidade	15	130,00	1.950,00
269	Registro esfera 20mm	unidade	100	5,60	560,00
270	Registro esfera 25mm	unidade	100	7,20	720,00
271	Registro esfera 32mm	unidade	60	9,30	558,00
272	Registro esfera 40mm	unidade	20	12,60	252,00
273	Registro esfera 50mm	unidade	50	14,90	745,00
274	Registro esfera 60mm	unidade	40	38,30	1.532,00
275	Registro esfera 75mm	unidade	20	126,00	2.520,00
				24.854,00	

LOTE 23

276	Cantoneira de ferro 1/2x 1/8"	barra	100	19,00	1.900,00
-----	-------------------------------	-------	-----	-------	----------

277	Cantoneira de ferro 3/4x1/8	barra	100	27,80	2.780,00
278	Cantoneira de ferro 5/8x1/8	barra	100	29,00	2.900,00
279	Cantoneira de ferro 1"x1/8	barra	100	41,00	4.100,00
280	Cantoneira de ferro 1. 1/4x1/8	barra	100	52,00	5.200,00
281	Cantoneira de ferro 7/8x1/8	barra	100	32,00	3.200,00
282	Barra chata 3/8x1/8	barra	140	10,00	1.400,00
283	Barra chata 1/2x1/8	barra	140	12,00	1.680,00
284	Barra chata 3/4x1/8	barra	140	21,85	3.059,00
285	Barra chata 1"x3/16	barra	140	35,00	4.900,00
286	Barra chata 1"1/4x1/8	barra	150	30,00	4.500,00
287	Barra chata 1"1/5x1/8	barra	150	29,50	4.425,00
288	Barra chata 2"x3/8	barra	140	113,00	15.820,00
289	Perfil I 4" (trilho para mata burro)	barra	100	485,00	48.500,00
290	Perfil U 1" (base para luminária)	barra	400	25,00	10.000,00
291	Perfil U 3"	barra	100	85,00	8.500,00
292	Ferro ¼	Unidade	300	14,40	4.320,00
293	Ferro 3/8	Quilo	600	4,30	2.580,00
294	Ferro 4.2	Quilo	550	4,35	2.392,50
295	Ferro 5.0	Quilo	450	4,57	2.056,50
296	Ferro 5/16	Quilo	800	4,89	3.912,00
297	Eletrodos P/ Solda Elétrica	Unidade	200	0,36	72,00
				138.197,00	

Valença do Piauí (PI), 09 de maio de 2016.

Presidente CPL/Pregoeiro

Secretario CPL

Membro CPL

PREGÃO Nº 021/2016
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº ___/2016**, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, de _____ de 2016.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:
Cargo:
RG.:
CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 021/2016
ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF, em
cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999,
publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 021/2016).
_____, de _____ de 2016.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:
Cargo:
RG.:
CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 021/2016
A N E X O I V - MODELO DA PROPOSTA
(Proposta referente ao Pregão nº 021/2016)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
FONE: () FAX: ()
NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 021/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)

TOTAL	X (v. por extenso)
--------------	--------------------

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, _____ de _____ de 2016.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 021/2016

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE VALENÇA DO PIAUÍ E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ - Pi, inscrito no CNPJ nº 06.554.737/0001-32, situado na Praça Teodomiro Lima Verde, s/n, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme o Pregão nº 021/2016, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de material de construção (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 021/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 021/2016, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 021/2016 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, nos locais determinados pela Administração Pública, no horário de 8:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 021/2016;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios distoantes do padrão normal;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos itens efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura por até 12 (doze) meses, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Valença do Piauí, FPM, ICMS, FMS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Valença do Piauí (PI), _____ de _____ de 2016.

P/ CONTRATANTE: